



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para fornecer conhecimento aos servidores do Departamento de TI.

1.2. A empresa a ser contratada é a KA Solution, CNPJ: 04.527.228/0001-95. São Paulo Rua Bacaetava, n 203, CEP 01012-001.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2. Da natureza do objeto:

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

3. Dos parâmetros da licitação:

3.1. **A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133/2021, devido a exclusividade na prestação do serviço.

3.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** não se aplica, devido a exclusividade na prestação do serviço.

3.3. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** não se aplica, pela exclusividade na prestação do serviço.

3.4. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

3.5. Contato da responsável técnica: Maria Janete Costa Lacerda, e-mail: maria.lacerda@mpap.mp.br; telefone: (96) 3198-1600.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da necessidade da contratação está explicitada no PGA 20.06.0000.0010270/2023-90 e detalha o seguinte:

"A justificativa da necessidade da contratação para a capacitação de servidores se faz presente, pois ocorre que, para o exercício vigente, ainda há necessidade de atingir os indicadores mínimos, bem como de atender outros indicadores, dentre os quais destacamos o Plano Nacional de Tecnologia da Informação (PNTI) de lavra do Conselho Nacional dos Ministérios Públicos, que objetiva otimizar os processos de TIC dentro dos MPs por meio de estabelecimento de boas práticas de gestão e governança de TI dentro das unidades de TIC da instituição."

"Dado o adiantar do ano e o regramento definido quanto a passagens aéreas, entende-se a dificuldade e possível inviabilidade de aquisição de passagens aéreas e inscrição para um dos cursos solicitados no memorando. Contudo, os outros cursos são realizados em formato EAD ao Vivo, e ainda possuem calendário para realização no decurso do mês de dezembro/2023, a tempo de conferir seus certificados para prestação de contas dos indicadores estratégicos do PEI na próxima RAE, prevista para janeiro/2024."

4.2. Então observa-se, além da fundamentação transcrita, a descrição da necessidade de contratação para que tão logo o Órgão se adeque aos indicadores mínimos do CNMP.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de cursos na área de TIC para que sejam ofertados aos servidores deste MP na modalidade online.

5.2. Após contratada, a empresa KA Solution disponibilizará participação dos servidores inscritos.

5.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada, estão dispostos nos itens subsequentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Em razão da solicitação do Departamento de TI, com a chancela da Secretaria Geral, com uma demanda específica de treinamento para servidores do MP-AP;

7.1.2. Considerando a necessidade de capacitação dos profissionais da administração pública ser de alta relevância para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

7.1.3. Ante a obrigatoriedade de capacitação permanente dos servidores, os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores;

7.1.4. A empresa KA Solution é especializada no desenvolvimento e capacitação de profissionais da área;

7.2. Constata-se a referida empresa possui expertise em treinamentos para instituições do serviço público.

7.3. Assim, afigura-se que a contratação terá por objeto serviço de natureza técnico-intelectual, mediante a realização de estudos específicos para realização do trabalho, com metodologia científica própria e técnica apurada. Nesse contexto, o objeto da contratação tem suas particularidades, enquadrando-se como serviço de natureza técnica, em face da necessidade de capacitação dos servidores.

7.4. A escolha da prestadora do serviço foi feita com base nas seguintes razões:

7.4.1. Ser uma empresa com expertise no assunto;

7.4.2. Notória especialização da empresa.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A contratação do curso poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2. A Súmula/TCU nº 252 estabelece que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.

1. "O TCU deu ciência ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A de que: a) a jurisprudência do TCU, consubstanciada na Súmula/TCU nº 252, estabelece que a inviabilidade de competição, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da convergência de três fatores: o serviço técnico especializado (que deve estar incluído entre os mencionados no art. 13 da referida lei), a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado; b) as justificativas para a contratação por inexigibilidade de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666 /1993" (itens 1.6.1.3 e 1.6.1.4,

TC-033.585/2011-3, Acórdão nº 6.737/2012-2ª Câmara. DOU de 20.09.2012, S.1, p.171.).(onde se Lê: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993. Leia-se: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

6.4. A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece: O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicamente enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO

TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA. .) (onde se Lê: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993. Leia-se: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

6.5. O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo. .)(onde se Lê: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993. Leia-se: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

10.1. A execução do objeto seguirá a breve dinâmica:

10.1.1. **Inscrição dos servidores apontados no item 04 do Estudo Técnico Preliminar.**

10.1.2. Participação dos Servidores nas respectivas datas apontadas em suas portarias de designação.

10.1.3. Emissão e envio de certificados de conclusão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.6. Cientificar a Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.8. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19. Assegurar à CONTRATANTE:

12.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.12.1. não produziu os resultados acordados;

15.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação definitiva dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da prestação do serviço, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. REAJUSTE

18.1. Não se aplica.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

20.1.2. Multa:

20.1.3. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.4. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.5. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.1.6. impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

20.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

20.2. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

20.3. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

21.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 21.1.1. SICAF;
- 21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- 21.1.3. Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 21.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 21.1.5. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

21.2. Habilitação Jurídica:

21.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI).

21.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.2.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista;

21.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

21.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

22.1. O valor da contratação será de **R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, equivalente às 26 (vinte e seis) inscrições, conforme proposta atualizada, juntada aos autos no evento #43, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada no ETP.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/21

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2023, no elemento de despesa 339039.

24. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

24.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

24.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrantes Administrativo
Rodinei Silva da Paixão Diretor do Departamento de TI	Maria Janete Costa Lacerda Técnica Ministerial	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

24.3. De acordo.

24.4. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida um apoio relevante à capacitação dos servidores do MP-AP.

24.5. As demais questões administrativas ficarão dispostas no contrato ou na NOTA DE EMPENHO.

24.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

24.7. Autorizo a instauração do procedimento de aquisição DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0010270/2023-90

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores.

Setor Requisitante: Departamento de TI do MP-AP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do objeto:

1.2. Contratação de fornecimento de curso aberto, na modalidade: on-line, ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Artefato				
01	A justificativa da <u>necessidade</u> da contratação para a capacitação de servidores se faz presente, pois ocorre que, para o exercício vigente, ainda há necessidade de <u>atingir os indicadores mínimos</u> , bem como de atender outros indicadores, dentre os quais destacamos o Plano Nacional de Tecnologia da Informação (PNTI) de lavra do Conselho Nacional dos Ministérios Públicos, que objetiva otimizar os processos de TIC dentro dos MPs por meio de estabelecimento de boas práticas de gestão e governança de TI dentro das unidades de TIC da instituição.				
	Dados sucintos abrangendo toda a solução seguem exarados nos autos [evento #06]:				
	Indicador Estratégico / Demanda	Quantidade de Vagas Sugerida	Curso Sugerido	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
	Capacitar Gerentes de Divisões daTI na NLLC	2	Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLLC) a ser realizado no período de 04/12/23 a 08/12/23 na cidade de Foz do Iguaçu/PR	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00 (fora custos de diárias e deslocamento aéreo)
	Curso de Gerência de Projetos (PMBOKv6)	6	Ka Solution - Curso EAD ao Vivo - Turma Dez/2023	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
	ITIL 4 - Exame de Certificação	10	Ka Solution - Curso Ead ao vivo - turma Dez/2023	R\$ 2.994,30	R\$ 29.943,00
COBIT 2019	10	Ka Solution - Curso Ead ao vivo - turma Dez/2023	R\$ 794,00 (preço de tabela sem desconto)	R\$ 7.940,00	
Apesar do requerimento inicial apontar quatro intenções de capacitação, este artefato tratará de apenas três, conforme transcrevemos:					
“...Dado o adiantar do ano e o regramento definido quanto a passagens aéreas, entende-se a dificuldade e possível inviabilidade de aquisição de passagens aéreas e inscrição para um dos cursos solicitados no memorando. Contudo, os outros cursos são realizados em formato EAD ao Vivo, e ainda possuem calendário para realização no decurso do mês de Dezembro/2023, a tempo de conferir seus certificados para prestação de contas dos indicadores estratégicos do PEI na próxima RAE, prevista para Janeiro/2024.”					

1.3. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

1.4. Da natureza do objeto:

1.5. O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO.

1.6. A presente contratação adotará como regime de contratação direta.

1.7. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho, à conta do tesouro, elemento de despesa 339039.

3.2. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo, artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

3.4. Por fim a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 orienta que a manifestação jurídica nos casos do gênero não é obrigatória, veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.(nosso grifo)).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021) LUIS INACIO LUCENA ADAMS

3.5. O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

3.6. Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na página do treinamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa da quantidade é de inscrições 17 (dezessete) servidores, sendo distribuídos da seguinte forma:

Curso	Servidores	Período
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	LUCIEN ROCHA LUCIEN	18/12/2023 a 21/12/2023
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	ALAN PINHEIRO BRITO	18/12/2023 a 21/12/2023
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	MARIA JANETE COSTA LACERDA	18/12/2023 a 21/12/2023
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	MARCEU SOUZA FARIAS	18/12/2023 a 21/12/2023
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	FREDERICO DE SOUZA AMARO JUNIOR	18/12/2023 a 21/12/2023
Gerência de Projetos (PMBOKv6)	CHARLES BARBOSA PENANTE	18/12/2023 a 21/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	LUCIEN ROCHA LUCIEN	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	ALAN PINHEIRO BRITO	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	CICLAUDO ANDREA GAMA	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	FERNANDO SOARES SANTOS	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	LUÃ KRISTIAN ARAUJO PELAES	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	MARLINDO MARTINS MACIEL	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	MARCEU SOUZA FARIAS	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	GEOVANE VANZELER MELONIO	11/12/2023 a 14/12/2023
ITIL 4 + Exame de Certificação	GILBERTO XAVIER MOURA JUNIOR	11/12/2023 a 14/12/2023
COBIT 2019	LUCIEN ROCHA LUCIEN	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	ALAN PINHEIRO BRITO	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	MARIA JANETE COSTA LACERDA	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	MARCEU SOUZA FARIAS	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	MARCO AURELIO GAMA DA SILVA	08/01/2024 a 01/02/2024

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COBIT 2019	CHARLES BARBOSA PENANTE	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	MARCELO MAGALHAES PANTOJA	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	ARTHUR FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	08/01/2024 a 01/02/2024
COBIT 2019	RODINEI SILVA DA PAIXAO	08/01/2024 a 01/02/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

5.2. Consta no processo mapa de preços para inexigibilidade de licitação.

5.3. Dessa forma, a contratação da empresa KA Solution, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Por isso, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes fundamentos:

5.4.1. Ser uma empresa com expertise no assunto;

5.4.2. Notória especialização da empresa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. **O valor da contratação será de R\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais), equivalente às 26 (vinte e seis) inscrições**, conforme proposta atualizada, juntada aos autos no evento #43.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso na área de TIC, modalidade online.

7.2. Após contratada, a empresa KA Solution disponibilizará participação dos servidores inscritos.

7.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Contudo, no presente caso se trata de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

9.2. capacitar os agentes públicos, condição necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no encontro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Declaração de Viabilidade:

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.3. Justificativa da Viabilidade:

13.4. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante e o crédito orçamentário já foi autorizado pela Secretaria-Geral.

13.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

13.6. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

14. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. O procedimento licitatório recomendado é a aquisição direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, devido a exclusividade na prestação do serviço.

15. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.2.Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodinei Silva da Paixão Diretor do Departamento de TI	Maria Janete Costa Lacerda Técnica Ministerial	Josias de Souza Nascimento Júnior Agente de Planejamento

15.3.De acordo.

15.4.Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa um apoio relevante à qualificação de servidor e por consequência, a continuidade das atividades do MP-AP.

15.5.As demais questões administrativas ficarão dispostas na NOTA DE EMPENHO.

15.6.Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.7.Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000106/2023-DPC

PGA Nº	20.06.0000.0010270/2023-90	EVENTO URANO:	#48 e #49
UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento de TI	OBJETO:	Participação em curso de capacitação/treinamento

Os signatários, ao assinarem este Termo de Validação, reconhecem como autêntico o inteiro teor dos documentos acima identificados, para os fins a que se destinam.

Macapá, 07 de Dezembro de 2023

JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
AGENTE DE PLANEJAMENTO

RODINEI SILVA DA PAIXAO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI

MARIA JANETE COSTA LACERDA
TECNICO(A) MINISTERIAL

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários .



Assinado eletronicamente por **JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE DE PLANEJAMENTO**, em 07/12/2023, às 12:38, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.



Assinado eletronicamente por **RODINEI SILVA DA PAIXAO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TI**, em 07/12/2023, às 12:38, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **MARIA JANETE COSTA LACERDA, TECNICO(A) MINISTERIAL**, em 07/12/2023, às 12:42, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 07/12/2023, às 14:27, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0010270/2023-90 / Pág.: 2/2

Documento criado em 07/12/2023 às 12:38:16. Matrícula: 50260

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2023O6SXZ5AJL6> informando o código verificador
MPAP2023O6SXZ5AJL6



Caso você não visualize esse e-mail clique [aqui](#)



Unidade Morumbi - São Paulo

R Bacaetava, 396 CEP 04705-010

Unidade Centro - São Paulo

R Alvares Penteado, 203 CEP 01012-

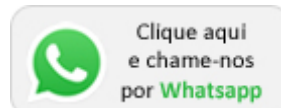
001

Unidade Botafogo - Rio de Janeiro

Praia de Botafogo, 440 2º Andar CEP

22250-908

A/C: Maria Lacerda,
MPAM



Antes de mais nada gostaríamos de agradecer seu interesse por nossos serviços.
Abaixo envio as informações sobre os cursos solicitados:

Cód	Curso(s)	N/I	Qtd	Preço de Tabela	Preço c/ Desconto Unitário	Total com Desconto Impostos
1005	ITIL® 4 Foundations + Exame de Certificação	4 noites	10	4.098,00	2.688,00	26.880,00
1006	COBIT 2019 - Foundations	4 noites	10	794,00	520,00	5.200,00
1003	Gerenciamento de Projetos com PMBOK v6	4 noites	6	825,00	540,00	3.240,00
Total com impostos:						35.320,00

Proposta valida até 15/12/2023

Condições de pagamento:

Impostos já inclusos nos valores apresentados.

Materiais Didáticos Oficiais:

Todos os materiais didáticos dos parceiros AWS, Citrix, DellEMC, Dynatrace, Exin, (ISC)², Microsoft, Oracle, PeopleCert, SAP, Vmware são oficiais e foram desenvolvidos pelos parceiros ou foram desenvolvidos pela Ka Solution e homologados pelos parceiros. Todos os materiais didáticos são disponibilizados no formato digital.

Cursos nas instalações do cliente (in company):

Não disponibilizamos serviços de *coffee break* para cursos *in company*, fica sob a responsabilidade do cliente o fornecimento de toda a infraestrutura para atendimento aos alunos, exceto material didático e instrutor.

Valores referentes diárias, passagens, hospedagem, traslados, alimentação e envio de material didático, necessários para a realização de cursos *in company*, ficam sob a responsabilidade do cliente e não estão inclusos nos valores informados acima. Serão cobrados adicionalmente após informações detalhadas do local do treinamento e a devida autorização do cliente.

Calendário de cursos:

Neste momento todos os nossos cursos estão sendo ministrados no modelo VLC (Virtual Live Classroom), a distância com instrutor ao vivo. Os cursos em período integral ou aos sábados são ministrados das 09:00hs às 17:00hs. Os cursos noturnos são ministrados das 18:30hs às 22:30hs, exceto os cursos e academias SAP que são ministrados das 18:00hs às 23:00hs. **Você encontrará as próximas datas de cada curso em nosso site.**

[Se desejar visualizar nosso site clique aqui.](#)

Nossas Unidades:

Unidade Morumbi em São Paulo: Estamos próximos da Av. Roque Petroni Jr. e Av. Luis Carlos Berrini. Distantes 15 minutos do aeroporto de Congonhas e ao lado do Shopping Morumbi. [Veja o mapa e como chegar clicando aqui.](#)

Unidade Centro em São Paulo: Estamos no coração de São Paulo, próximos da estação São Bento do Metrô com fácil acesso de qualquer região de São Paulo. [Veja o mapa e como chegar clicando aqui.](#)

Unidade Botafogo no Rio de Janeiro: Estamos na Praia de Botafogo ao lado do Botafogo Praia Shopping, próximos da Estação Botafogo do Metrô e a 10 minutos do aeroporto Santos Dummont. [Veja o mapa e como chegar clicando aqui.](#)

Objetivo(s) dos curso(s):

Curso 1005: ITIL® 4 Foundations + Exame de Certificação

[Clique aqui para ir diretamente à página do nosso site com informações detalhadas.](#)

Você aprenderá:

ITIL® 4 Foundations - A ITIL® inicialmente surgiu como um acrônimo de Information Technology Infrastructure Library e hoje ITIL® é uma marca. A ITIL® fornece um direcionamento para agregar valor para a organização, através da implementação de processos eficientes e eficazes no Gerenciamento de Serviços de TI, focando em Pessoas, Processos, Produtos e Parceiros. A última edição da ITIL® foi publicada em 2019. É um conjunto de boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de tecnologia da informação (TI). Foi desenvolvida no final dos anos 80 pela CCTA (Central Computer and Telecommunications Agency) e ficou sob custódia da OGC (Office for Government Commerce) da Inglaterra. O Lançamento da ITIL® 4 agrega o gerenciamento de serviços de negócios e o alinhamento às metodologias ágeis. É oferecido sob licença da PeopleCert

Objetivos:

- . Entender os principais conceitos de gerenciamento de serviços e os princípios, conceitos e diversos processos da ITIL®.
- . Compreender como a ITIL® pode ajudar uma organização a melhorar o gerenciamento de serviços.
- . Identificar os benefícios gerados pela adoção da ITIL®.
- . Entender as atividades, papéis e relacionamentos entre os processos da ITIL®.
- . Compreender as quatro dimensões do gerenciamento de serviços.
- . Saber sobre o propósito e os componentes do sistema de valores de serviço ITIL®.
- . Conhecer as atividades da cadeia de valor de serviços e como elas se interconectam
- . Aprender o propósito e os termos-chave de 18 práticas ITIL®.
- . Compreender 7 práticas ITIL®.
- . Preparar para o exame de certificação.

Exame de Certificação incluso:

- . Este curso somente pode ser adquirido juntamente com o exame de certificação. O curso não é oferecido sem o exame.

Público Alvo:

- . Gestores e executivos de TI, profissionais de TI, consultores de TI, desenvolvedores e usuários chave.

Duração do curso:

- . 16 horas em 2 dias em período integral aos Sábados ou 4 noites.

Conteúdo Programático:

PRINCIPAIS CONCEITOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

- . Introdução
 - o Evolução da ITIL®
 - o Partes envolvidas
 - o Esquema de qualificação ITIL® 4
 - o Gerenciamento de serviços de TI no mundo moderno
 - o Definição de serviço e produto
 - o Utilidade e garantia
 - o Consumidores de serviço
 - o Gerenciamento de serviço
 - o Exercícios
- . Principais conceitos de gerenciamento de serviços
 - o Introdução
 - o Gerenciamento de serviços
 - o Co-criação de valor e valor
 - o Organização
 - o Provedores de serviço
 - o Outras partes interessadas
 - o Valor: resultados, custos e riscos
 - o Resultados

- o Custos
- o Riscos
- o Exercícios

- . Principais conceitos de relacionamentos de serviço
 - o Ofertas de serviço
 - o Relações de serviços
 - o O modelo de relacionamento de serviços
 - o Exercícios

COMO OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ITIL® PODEM AJUDAR UMA ORGANIZAÇÃO A ADOPTAR E ADAPTAR O GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

- . A natureza, uso e interação do princípio orientador
 - o Os princípios orientadores da ITIL®
 - o Exercícios
- . O uso dos princípios orientadores
 - o Foco no valor
 - o Foco no valor - aplicando o princípio
 - o Comece onde você está
 - o Comece onde você está - aplicando o princípio
 - o Progresso iterativo com feedback
 - o Progresso iterativo com feedback - aplicando o princípio
 - o Colabore e promova a visibilidade
 - o Colabore e promova a visibilidade - aplicando o princípio
 - o Pense e trabalhe holisticamente
 - o Pense e trabalhe holisticamente - aplicando o princípio
 - o Mantenha-o simples e prático
 - o Mantenha-o simples e prático - aplicando o princípio
 - o Otimize e automatize
 - o Otimize e automatize - aplicando o princípio
 - o Exercícios
 - o Revisão

AS QUATRO DIMENSÕES DO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

- . As quatro dimensões do gerenciamento de serviços
 - o Organizações e pessoas
 - o Informação e tecnologia
 - o Parceiros e fornecedores
 - o Fluxos e processos de valor
 - o Fluxos de valor para gerenciamento de serviços
 - o Processos
 - o Exercícios

O PROPÓSITO E OS COMPONENTES DO SISTEMA DE VALORES DE SERVIÇO DA ITIL®

- . O sistema de valores de serviço da ITIL®
 - o O sistema de valores de serviço da ITIL®
 - o Visão geral do sistema de valor de serviço (SVS)
 - o Exercícios

AS ATIVIDADES DA CADEIA DE VALOR DO SERVIÇO E COMO ELAS SE INTERCONECTAM

- . A natureza interconectada da cadeia de valor de serviço e como isso suporta fluxos de valor
 - o Cadeia de valor de serviço
 - o Cadeia de valor de serviço - Plano
 - o Cadeia de valor de serviço - Melhoria
 - o Cadeia de valor de serviço - Engajar/Engajamento
 - o Cadeia de valor de serviço - Desenho e transição
 - o Cadeia de valor de serviço - Obter/construir
 - o Cadeia de valor de serviço - Entrega e suporte

o Exercícios

O OBJETIVO E OS TERMOS-CHAVE DAS PRÁTICAS DA ITIL®

- . Gerenciamento de segurança da informação
- . Gerenciamento de relacionamento
- . Gerenciamento de fornecedores
- . Gerenciamento de Disponibilidade
- . Gerenciamento de capacidade e desempenho
- . Gerenciamento de ativos de TI
- . Gerenciamento de continuidade de serviço
- . Gerenciamento de eventos e monitoramento
- . Gerenciamento de liberação
- . Gerenciamento de configuração de serviço
- . Gerenciamento de implantação
- . Melhoria contínua
- . Controle de mudança
- . Gerenciamento de incidentes
- . Gerenciamento de problemas
- . Gerenciamento de requisições de serviço
- . Central de serviço
- . Gerenciamento de nível de serviço

ITIL® é uma marca registrada da AXELOS Limited, usada sob permissão da AXELOS Limited. Todos os direitos reservados.

Curso 1006:

COBIT 2019 - Foundations

[Clique aqui para ir diretamente à página do nosso site com informações detalhadas.](#)

Você aprenderá:

COBIT® Foundation versão 2019, do inglês, Control Objectives for Information and related Technology, é uma estrutura de Governança de TI e ferramentas de apoio que permite aos líderes preencherem os gaps entre as necessidades de controle, técnicas e riscos ao negócio. Criado e mantido pelo ISACA (Information Systems Audit and Control Association), possui uma série de recursos que podem servir como um modelo de referência para gestão da TI, incluindo um sumário executivo, um framework, controle de objetivos, mapas de auditoria, ferramentas para a sua implementação e principalmente, um guia com técnicas de gerenciamento. Especialistas em gestão e institutos independentes recomendam o uso do CobiT como meio para otimizar os investimentos de TI, melhorando o retorno sobre o investimento (ROI) percebido, fornecendo métricas para avaliação dos resultados (KPIs, KGIs e CSFs).

O CobiT independe das plataformas de TI adotadas nas empresas, tal como independe do tipo de negócio e do valor e participação que a tecnologia da informação tem na cadeia produtiva da empresa.

Conheça as melhores práticas estabelecidas pelo Control Objectives for Information and related Technology (COBIT). Por meio deste framework de governança de tecnologia da informação (TI), alinhe a TI aos objetivos estratégicos da organização, otimizando os investimentos e fornecendo indicadores para avaliação dos resultados.

Objetivos:

- . Compreender a necessidade de alinhar a TI ao negócio.
- . Entender a necessidade de implantar um framework de controle para obter uma governança de TI eficaz.
- . Compreender os benefícios gerados pela adoção do COBIT.
- . Entender como o COBIT se relaciona com outros padrões e melhores práticas.
- . Entender como o COBIT pode ser implantado em uma situação prática.

Público Alvo:

- . Gestores de TI, auditores, profissionais de TI, consultores, desenvolvedores e usuários-chave.

Duração do Curso:

- . 2 dias período integral aos Sábados ou 4 noites.

Conteúdo Programático:

- . Conceitos Gerais e Objetivo do COBIT 2019
- . Introdução ao COBIT 2019
- . Sistemas de Governança e princípios do Framework
- . Sistema de Governança e Componentes
- . Objetivos de Governança e Gestão
- . Gerenciamento de Desempenho
- . Desenhando um Sistema de Governança Adaptado
- . Começando com o COBIT 2019: Fazendo um Business Case
- . Implantando a Governança Corporativa de I&T (EGIT)
- . Simulado

Ao término do curso, os alunos estarão aptos a:

- . Entender os conceitos, princípios e habilitadores do COBIT® versão 2019
- . Identificar quais são os benefícios gerados na organização pela implementação da COBIT®.

Pré-requisitos :

- . Não há pré-requisitos

Curso 1003:**Gerenciamento de Projetos com PMBOK v6**

[Clique aqui para ir diretamente à página do nosso site com informações detalhadas.](#)

Você aprenderá:

A Certificação Project Management Professional (PMP - Profissional de Gerência de Projetos , em português) é um documento emitido pelo Project Management Institute (PMI) que atesta profundos conhecimentos nas boas práticas de gerenciamento de projetos, responsabilidade social e ética, baseados na norma PMI-ANSI denominada PMBOK.

É provavelmente a mais reconhecida pelo mercado entre as oferecidas pelo programa de Certificações Profissionais do Instituto e também a de maior destaque mundial no que tange à Gerência de Projetos, sendo a primeira organização a ter o seu programa de Certificação homologado pelo ISO em 1999.

O seu objetivo é dar reconhecimento público de que o profissional certificado tem excelentes conhecimentos e grande experiência na Gerência de Projetos na forma preconizada pelo PMI na norma PMBOK.

Para obtê-la é necessário ao profissional, além de ser aprovado no Exame de Certificação PMP que inclui 200 perguntas de múltipla escolha, aderir ao Código de Conduta Profissional (Code of Professional Conduct) e cumprir uma série de requisitos quanto à educação formal em Gerência de Projetos e à experiência na área.

Este curso tem como objetivo apresentar os fundamentos da disciplina de gerenciamento de projetos, por meio de teoria e prática, mostrando como completar projetos no prazo e dentro do orçamento planejado, seguindo as melhores práticas estabelecidas pelo PMI® no PMBOK® Guide.

Objetivos:

- . Preparar os profissionais para exercer a função de gerente de projeto, utilizando como base o PMBOK®;
- . Transmitir a conduta esperada de um gerente de projeto;
- . Iniciar a preparação para a certificação PMP (Project Management Professional);

Público Alvo:

- . Diretores, gerentes, administradores, coordenadores, líderes de equipes, engenheiros, desenvolvedores entre outros. Em qualquer área de atuação.

Disponibilidade:

- . Aos Sábados ou no período Noturno.

Conteúdo Programático:

- . Conceitos Gerais de Gestão de Projetos
- O que é um projeto
- Estrutura Organizacional
- Gestão de projetos segundo o PMI®
- O papel do Gerente de projetos
- O PMO (Escritório de Projetos)
- Ciclo de vida de gestão de projetos
- . Iniciando o Projeto

- Pré-projeto e Início do projeto
- Termo de Abertura do Projeto
- Identificação das Partes Interessadas
- Planejamento do Projeto
- Plano de gerenciamento do escopo
- Plano de gerenciamento do cronograma
- Plano de gerenciamento dos custos
- Plano de gerenciamento dos recursos humanos
- Plano de gerenciamento das comunicações
- Plano de gerenciamento dos riscos
- Plano de gerenciamento das partes interessadas
- Executar, Controlar e Encerrar o Projeto
- Processos de Execução do projeto
- Processos de Monitoramento e Controle do projeto
- Processos de Encerramento do projeto

Pré-requisitos :

- Não há pré-requisitos

Na Ka Solution você valoriza ainda mais a sua formação e o seu curriculum:



Como Centro de Treinamento Oficial AWS, Citrix, DellEMC, Dynatrace, Exin, (ISC)², Microsoft, Oracle, PeopleCert, SAP, Vmware, trabalhamos com Materiais Didáticos e Certificados Oficiais, além de conteúdos complementares exclusivos.



Somos o único Centro de Treinamento Oficial SAP que, para as Academias, oferece sem custos adicionais a SIEC - Semana de Implementação de Estudo de Caso, permitindo que os alunos apliquem na prática toda a teoria recebida durante o treinamento.



Nosso Centro Educacional, possui instalações amplas e confortáveis, com microcomputadores de última geração, 1 computador por aluno, projetores em todas as salas com iluminação especial para projeção.



Nosso Coffee-Break pode ser comparado ao de um hotel 6 estrelas, com máquinas automáticas para cafés e sucos diversos em todas as áreas de alimentação, com serviço disponível durante todo o tempo em que o aluno permanece em nosso Centro Educacional.



A **Ka Solution** só coloca em sala de aula, instrutores profissionais certificados com larga experiência técnica e grange capacidade didática. Sabemos a importância de aliar a vasta experiência profissional à melhor didática em sala de aula presencial ou ao vivo a distância.

Informações adicionais:

Por tudo isso, fomos escolhidos por quatro anos consecutivos como o melhor Centro Educacional na área de TI, e as principais empresas do país escolheram a Ka Solution como a parceira em soluções de treinamento presenciais ou via internet.



João Gonçalves

Ka Solution

Cursos Oficiais SAP, Microsoft, Oracle, Citrix, VMware, SAS, Dynatrace e (ISC)²

Eleita como a melhor empresa integradora de soluções de e-learning

Melhor Empresa de Treinamento eleita pelo Jornal ComputerWorld

Fone: (21) 3848-9603 Celular/Whatsapp: (21) 99672-5397

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0010270/2023-90

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 079/2023

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/12/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010270/2023-90/MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : KA SOLUCION INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.527.228/0001-95.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso “ITIL 4 + EXAME DE CERTIFICAÇÃO”, na modalidade on line, no período de 11/12 a 14/12/2023.

Valor Total : R\$ 26.880,00(vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa KA SOLUCION INFORMATICA LTDA, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, registrando que pelos documentos apresentados nos autos, a empresa a ser contratada atende aos requisitos dispostos na norma, dada a sua experiência no desenvolvimento da atividade. No mais, será a única a ofertar, no período apurado a qualificação pretendida. Nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0010270/2023-90

modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, observando as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, preço e sua compatibilidade com mercado. Desta feita, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, conforme documentos apresentados nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP

Presidente da Comissão Especial de Licitação/MP-AP



Assinado eletronicamente por **MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES**, em 09/12/2023, às 12:51, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 11/12/2023, às 10:28, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0010270/2023-90 / Pág.: 2/2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

RUA DO ARAXÁ, 0

MACAPA - AP

09631981600 - CNPJ : 34.869.354/0001-99

procuradoria@mpap.mp.br

www.mpap.mp.br

Relatório Resumido de Licitação

Número:79

Modalidade:8-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital : 155 **Modalidade :** 8 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Número :** 79
Data Abertura : 07/12/2023 **Processo Administrativo:** 20.06.0000.0010270/2023 **tipo :**
Objeto : Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso "ITIL 4 + EXAME DE CERTIFICAÇÃO", na modalidade on line, no período de 11/12 a 14/12/2023.
Secretaria(s) : MINISTERIO PUBLICO

Participantes	Vencedores	Valor Contrato	Total
KA SOLUCION INFORMATICA LTDA	KA SOLUCION INFORMATICA LTDA	26.880,00	26.880,00

Origem do Recurso

04.10.03.062.0053.2364.3339039000000.1500.0000